LEI Nº 610, DE 30 DE ABRIL DE 1964

Concede isenção de Impostos De Transmissão "Inter-Vivos".

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder ao "Colégio São Tarcísio", desta cidade, a isenção do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", para aquisição de um terreno destinado à construção de sede própria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 30 de abril de 1964.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Não há Projeto
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 1001, de 10/05/1964.